



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 135/2.022

PROCESSO Nº 79/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, inscrito no CNPJ: 44.919.611/0001-03 situada à Avenida Campos Salles, 113, Centro, CEP 17.7760-000, na cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado por **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, CPF 076.272.488-92, RG 18.737.017.

CONTRATADO: PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, empresa devidamente inscrita no CNPJ: 40.437.404/0001-61 com sede na Rua Afro Puga, n. 394, Mata do Jacinto, CEP: 79.033-160, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por **RUTHIELY THAIANE CAMBIAGHI DA SILVA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado na Rua Afro Puga, n. 394, Mata do Jacinto, CEP: 79.033-160, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do CPF: 028.301.521-74 e RG: 1.316.599.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO ZINGARO**, neste ato representado pelo **CONTRATADO**, de apresentação de show musical, com duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos. Os artistas, músicos acompanhantes e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da **CONTRATANTE**, no seguinte local e data:

DATA: 21/08/2022



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LOCAL/CIDADE/ESTADO: ESTÁDIO MUNICIPAL CIPRIANO GOMES/ INÚBIA PAULISTA/ESTADO DE SÃO PAULO.

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida na cláusula 5ª deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E PREÇO

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em dinheiro o cachê no valor de:

- **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) CACHÊ FECHADO INCLUINDO DESPESAS RELACIONADAS À ALIMENTAÇÃO.**

Parágrafo único. O **CONTRATADO** se compromete em emitir Simples Recibo ou Nota Fiscal.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza pela presença dos artistas e sua equipe, no dia, local e horário marcado, para fazer sua apresentação nos termos deste contrato.

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar a outrem.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Cláusula 5ª. Incorrerá em multa punitiva referente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste CONTRATO, à parte que infringir quaisquer disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo de a parte inocente considerar o presente instrumento rescindido por culpa exclusiva da parte que o infringir.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª. Tudo quanto for devido em razão deste Instrumento, e que não comporte processo de execução, será cobrado por ação própria, ficando a cargo da parte culpada, além do principal, as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios despendidos pela parte inocente ao advogado constituído para a defesa de seus direitos.

Cláusula 7ª. O pagamento da multa ora pré-fixada, não exime, a parte culpada do pagamento das perdas ou dos danos culposos ou dolosos ocasionados ou sofridos pela parte vítima, nem poderá ser compensado para tal fim.

Cláusula 8ª. Nenhuma das partes se sujeitará à multa acima prevista, se a rescisão deste contrato for motivada por caso fortuito ou de força maior.

Cláusula 9ª. Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, da realização do espetáculo as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a **CONTRATANTE** isenta de um novo pagamento do valor do cachê, relativo à apresentação artística, descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA**. **Porém, será de obrigação da CONTRATANTE o pagamento no valor de 50% do cachê contratado, em casos de desistência pela data contratada para a apresentação. Assim como, em casos de desistência pela apresentação, quando já houver ocorrido o deslocamento de equipe técnica e cenário.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Em caso de doença dos artistas devidamente comprovadas, cancelamento de voos, atraso aéreo ou terrestre, qualquer tipo de mudança meteorológica como, por exemplo, tempestade, ventania, etc. ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA** que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo.

Cláusula 20ª. Após marcada nova data para realização do show e a **CONTRATADA** não puder comparecer devido a doença dos artistas, devidamente comprovada, ou qualquer outro motivo alheio á vontade da **CONTRATADA**, a mesma devolverá o valor pago do cachê para a **CONTRATANTE** e o **CONTRATO** será considerado cumprido.

Cláusula 21ª. Fica expressamente proibida a gravação e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

apresentação, caso não seja observada a presente cláusula. A infração à qualquer das disposições ora avençadas, ou qualquer outro uso irregular do som, da voz e de outros direitos de imagem conexos aos artistas obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa prevista neste contrato e ainda à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.

Cláusula 22º. É terminantemente proibida a permanência de qualquer pessoa, que não faça parte da equipe, em cima do palco, antes, durante e após o show, até que retirado todos os equipamentos, assim como subir ao palco para dar recados, “cangas” ou qualquer outra diligência não permitida pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único. A vedação disposta no *caput* desta cláusula poderá ser afastada com expressa autorização da produção do artista.

Cláusula 23ª Os acontecimentos que ocorrerem no dia do Show não previsto nesse contrato será acordado entre as partes, sempre privando pela coerência e legalidade.

Cláusula 24ª. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, 20 (vinte) dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências necessárias à realização do mesmo.

DO FORO

Cláusula 25º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lucélia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Inúbia Paulista, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG

Visto do Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATADO: PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 135/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO ZINGARO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, 19 de Agosto de 2.022



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ruthiely Thaianie Cambiaghi da Silva

Cargo: Empresaria

CPF: 028.301.521-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Monique Hubach Pieretti

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

CPF: 437.361.528-41

Assinatura: _____